



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de bem imóvel público à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com o objetivo de fomentar e apoiar a cadeia produtiva da fruticultura no Município de Presidente Castelo Branco, a ceder à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.023.680/0001-90, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

I – os Lotes nº 08 e nº 09 da Quadra nº 09, registrados sob as matrículas nº 16.571 e nº 16.572, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança/PR, contendo edificação em alvenaria conhecida como antigo Salão dos Sericultores, situados na Rua Professor David Fassina, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, de propriedade do Município e integrantes de seu patrimônio público.

Art. 2º. Compete à EMTRE FRUTA VIVA LTDA realizar as obras de manutenção, conservação e eventuais melhorias necessárias no imóvel, visando à adequação ao uso pretendido.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Correrão por conta exclusiva da EMTRE FRUTA VIVA LTDA todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, incluindo consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção, limpeza da área física e demais encargos ou taxas que eventualmente incidam sobre o bem, ressalvadas disposições previstas em legislação específica.

Art. 4º. A cessão de uso do imóvel será concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, devendo ser formalizada por Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município e a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

cessionária.

Art. 5º. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e operacionais da empresa cessionária, sendo vedada a alteração de sua destinação sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser cedido, transferido, locado, sublocado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte, pela empresa cessionária, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei, bem como a interrupção das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária no imóvel, implicará na extinção automática da cessão de uso, revertendo-se imediatamente a posse e a plena utilização do bem ao Poder Executivo Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 8º. A cessão de uso autorizada por esta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município de Presidente Castelo Branco e a empresa cessionária, no qual constarão as condições complementares para a utilização do imóvel.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 08 de abril de 2026.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 60/2026

Presidente Castelo Branco, 08 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de bem imóvel público à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis a propositura em apenso, através da qual pretende o Poder Executivo a imprescindível permissão legislativa para que possa promulgar uma nova Lei em que autoriza o Poder Executivo a proceder à cessão de uso de bem imóvel público à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Recebido em 09/04/2026
10430
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel público à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, iniciativa que se insere no contexto das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo ao desenvolvimento econômico local e à valorização da agricultura praticada pelos produtores do Município de Presidente Castelo Branco.

Cumpre destacar, inicialmente, que o imóvel objeto da presente cessão, conhecido como antigo Salão dos Sericultores, encontra-se há mais de 30 (trinta) anos sem qualquer utilização, permanecendo abandonado e sem destinação que caracterizasse efetivo interesse público. Tal situação, além de representar a subutilização de um patrimônio público municipal, evidencia a necessidade de se buscar alternativas que permitam conferir ao espaço uma finalidade social, econômica e produtiva em benefício da comunidade.

A proposta ora apresentada não se destina exclusivamente ao apoio de uma empresa privada, mas, sobretudo, ao fortalecimento da cadeia produtiva da fruticultura no âmbito municipal, beneficiando diretamente os produtores rurais castelo-branquenses que se dedicam ao cultivo de frutas.

Nesse sentido, a presença e atuação da empresa no município possibilitará a estruturação de um modelo produtivo mais organizado e profissionalizado, no qual os produtores locais poderão contar com apoio técnico, orientação e estímulo para ampliação da produção. Além disso, a empresa se responsabilizará pelo processamento das frutas, transformando-as em polpas e outros derivados, agregando valor à produção agrícola local.

Tal iniciativa contribui significativamente para a criação de uma cadeia produtiva estruturada, permitindo que a produção local alcance novos mercados consumidores, especialmente empresas do ramo alimentício que utilizam polpas e derivados de frutas em seus processos produtivos.

Importante ressaltar que, muitas vezes, os produtores rurais, de forma individual, encontram dificuldades para realizar investimentos em estrutura de processamento, logística e comercialização em escala. Com a implantação dessa parceria e o estabelecimento da empresa no município, torna-se possível viabilizar economicamente essa atividade, proporcionando novas oportunidades de geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

renda, estímulo à permanência das famílias no campo e fortalecimento da economia local.

Ademais, a cessão de uso do imóvel público não implicará ônus ao erário municipal, uma vez que caberá à empresa cessionária a responsabilidade pela manutenção, conservação e adequação do espaço, bem como pelas despesas decorrentes de sua utilização, ao mesmo tempo em que promoverá a recuperação e a efetiva utilização de um bem público que permaneceu por décadas sem qualquer aproveitamento.

Dessa forma, a medida representa um importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento rural e econômico do Município de Presidente Castelo Branco, promovendo a integração entre iniciativa privada e produtores locais, com reflexos positivos na geração de emprego, renda e valorização da produção agrícola.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido na iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.



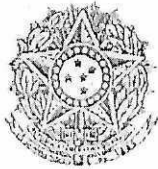
JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



16.571



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança

REGISTRO DE IMÓVEIS

EDSON LUIZ DUARTE DIAS

Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL



Matrícula N.º = 16.571 = Data:

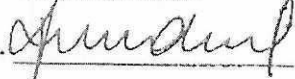
04 de março de 2.004

Ficha - 1 -

Imóvel: A data de terras sob n.º 08, da quadra n.º 09, com a área de 220,00 metros quadrados, situada no Parque Iroi, da cidade e sede do município de Presidente Castelo Branco, desta comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Divide-se com a Travessa Iroi, no rumo SE 63º28', numa frente de 10,00 metros; de um lado com a data n.º 07, no rumo SO 26º32', numa extensão de 22,00 metros; aos fundos com parte da data n.º 06, no rumo NO 63º28', numa largura de 10,00 metros; e finalmente do outro lado com a data n.º 09, no rumo NE 26º32', numa distância de 22,00 metros". =

Proprietário: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.279.959/0001-70, sito na Rua José Peres Gonçalves, 53, na cidade de Presidente Castelo Branco, desta comarca. -

Registro Anterior: Registro 1/9.505, deste Ofício. -

Dou fé.  (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente. -

REGISTRO DE IMÓVEIS

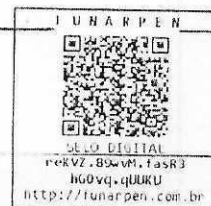
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA

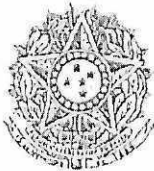
ESTADO DO PARANÁ

07/11/2019

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (Lei 6.015/73, artigo 19, §1º)



Certidão emitida em 07/11/2019 às 14:00:00
 www.registradores.com.br
 Registradores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS

EDSON LUIZ DUARTE DIAS

Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL



[Assinatura]

Matrícula N.º = 16.572 = Data.

04 de março de 2.004

Ficha - 1 -

Imóvel: A data de terras sob nº 09, da quadra nº 09, com a área de 220,00 metros quadrados, situada no Parque Iroi, da cidade e sede do município de Presidente Castelo Branco, desta comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Divide-se com a Travessa Iroi, no rumo SE 63°28', numa frente de 10,00 metros; de um lado com a data nº 08, no rumo SO 26°32', numa extensão de 22,00 metros; aos fundos com parte da data nº 06, no rumo NO 63°28', numa largura de 10,00 metros; e finalmente do outro lado com a Rua Professor David Fassina, no rumo NE 26°32', numa distância de 22,00 metros".=

Proprietário: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, sito na Rua José Peres Gonçalves, 53, na cidade de Presidente Castelo Branco, desta comarca.-

Registro Anterior: Registro 1/9.505, deste Ofício.-

Dou fé. *[Assinatura]* (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

07/11/2019

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório (Lei 6.015/73, artigo 19, §1º)



Certidão emitida em 04/03/2004 às 14:00:00 horas.
www.registroparana.com.br